



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 80/2016-CEE

Renovar o Reconhecimento do Curso de Engenharia Mecânica Bacharelado oferecido pelo Centro de Ciências Tecnológicas CET da Universidade Estadual do Maranhão, São Luís-Ma.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Nº 99/2016-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o Processo nº 567/2015-CEE, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada.

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar o Reconhecimento do Curso de Engenharia Mecânica Bacharelado oferecido pelo Centro de Ciências Tecnológicas CET, da Universidade Estadual do Maranhão, em São Luís-MA pelo prazo de 3(três) anos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de julho de 2016.

José Ribamar Bastos Ramos
Presidente – CEE

Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Conselheira/Relatora



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA BACHARELADO DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT-UEMA**

Relatora: **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO AZEVEDO CARNEIRO**

Parecer N°
99/2016-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
14/JULHO/2016

Relatório

Processo n°
567/2015-CEE/MA

Em 17/11/2015, o Vice-Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana, solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, do Centro de Ciências Tecnológicas – CET, em São Luís-Maranhão.

O processo de nº 567/15 foi encaminhado à Assessoria deste Órgão, em 27/11/15, que atestou a regularidade de sua instrução, submetendo-o às considerações da Câmara de Educação Superior, em 07/01/16.

Por solicitação desta Câmara, o Presidente do Conselho Estadual de Educação baixou Portaria de nº 6/2016 designando os Professores Ronildo Martins Sampaio e Fábio Alejandro Carvajal Flores e a Técnica em Assuntos Educacionais Maria Célia Macedo Araújo Melo, sob a presidência do primeiro, para analisar as condições de funcionamento do Curso com vistas à Renovação do seu Reconhecimento. Às fls. 789 às 805 consta Relatório da Comissão Verificadora que utilizou como base para a avaliação do curso o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP/MEC, de agosto de 2015.

Na Dimensão I – Organização Didático-Pedagógica, o conceito final atribuído foi 3.60. Nessa Dimensão observa a Comissão:

“faz-se necessário que a estrutura curricular reflita com maior evidência os objetivos e perfil do egresso desejado e que “alguns componentes curriculares necessitam ter sua ementa ajustada, indicando que há pontos a melhorar, favorecendo a articulação entre conceitos teóricos e práticos, de forma a tornar o processo de ensino – aprendizagem mais efetivo.

Na Dimensão II – Corpo Docente, o curso obteve o conceito final 3.82. Nessa Dimensão merece destaque os conceitos atribuídos ao Indicador Experiência profissional do corpo docente (2) e à Produção Científica (1)

Quanto ao primeiro, registra a Comissão: “Dos 36 docentes que atuam no curso, 13 (36% do total) possuem experiência profissional externa ao magistério superior de pelo menos dois anos o que equivale a um conceito 2 (maior ou igual a 20% e menor que 40%).”

No caso da Produção Científica, a Comissão justifica o conceito 1 considerando que “Dos 36 docentes que atuam no Curso, 13 (36% do total) possuem pelo menos uma produção nos últimos 3 anos, o que equivale a um conceito 1 (quando mais de 50% dos docentes não têm produção nos últimos três anos).”

Na Dimensão III – a Comissão atribuiu como média final o conceito 2,82. Nessa Dimensão foram atribuídos conceitos 2 aos indicadores relativos à Bibliografia Básica, Laboratórios didáticos e especializados: quantidade qualidade e serviços. Justifica a Comissão que “os laboratórios de eletrotécnica, calor e fluidos, usinagem dos materiais, processos de fabricação e máquinas de fluxo, atendem de maneira insuficiente, aos aspectos referentes a atualização dos equipamentos e disponibilidade de recursos.”

Assessoria



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 99/2016-CEE

- 2

Observa ainda a Comissão que o PPC do Curso não atende ainda aos Dispositivos legais relativos ao que tratam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico –Raciais e para a Educação de Direitos Humanos bem como às Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9795/94 e Decreto 4281/2002).

O Conceito Final do Curso foi 3,4. A Comissão registra também em seu Relatório que ao analisar as atuais condições do Curso estabeleceu um cotejamento com as Recomendações postas no Parecer nº 82/2013CEE/MA da Relatoria do Conselheiro Sebastião Duarte como condição para Renovação do Reconhecimento do Curso. Nesse sentido, a Comissão ressalta que “não obstante as melhorias obtidas a partir da implantação do novo Projeto Pedagógico, da ampliação do acervo dedicado ao curso e da qualificação do corpo docente, há ainda necessidade de ampliar as melhorias relacionadas à infraestrutura física dedicada ao curso, particularmente no que concerne à adequação ou construção de novos laboratórios específicos para atendimento das demandas estabelecidas no PPC.”

Face ao relatado, a Comissão recomenda a Renovação do Reconhecimento do Curso, observada a correção das fragilidades apontadas ao longo do Relatório.

Parecer e Voto

Da análise do Relatório da Comissão Verificadora pode-se constatar que a Universidade Estadual do Maranhão apresentou algumas melhorias em relação às fragilidades evidenciadas quando da Avaliação anterior e apontadas no Parecer CEE/MA nº 82/2013, como condição para Renovação do seu Reconhecimento. No entanto, há alguns aspectos que permanecem com indicadores insatisfatórios.

Considerando que houve uma intenção manifesta da UEMA no sentido de proporcionar, ainda que em parte, melhorias, nas condições de oferta do curso, esta Relatora é de parecer que seja concedida por mais três anos a Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica oferecido pelo Centro de Ciências Tecnológicas CET, em São Luís, neste Estado.

Recomenda, acolhendo as observações da Comissão Verificadora, que a UEMA durante esse período proceda:

- Uma avaliação detalhada quanto à bibliografia básica e complementar, observando entre outros, quantidade e disponibilidade de títulos, compatibilidade com a ementa proposta e atualização da bibliografia sugerida.

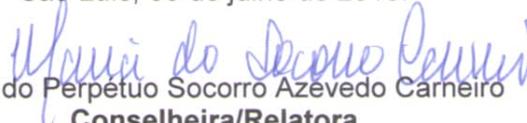
- Melhorias nos laboratórios específicos, considerando as demandas do curso e a quantidade de alunos atendidos.

- Inclua na Organização Curricular o tratamento das questões de que tratam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Educação em Direitos Humanos e, ainda, a Lei nº 9775/94 e Decreto Federal 4.281/2002.

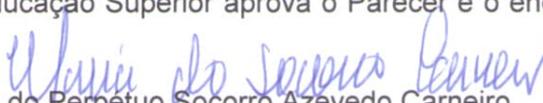
Tais Recomendações devem constituir-se condição para a Renovação de Reconhecimento do Curso.

É o Parecer.

São Luís, 05 de julho de 2015.


Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Conselheira/Relatora

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e o encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES/CEE